

ccj deu Power de Pleno Jovosiel

Ver. Jairo Antônio
Ver. Paulo Roberto Antônio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

5x2
D. Jovosiel do
L. Jovosiel do

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

RATIFICA A RETIRADA DO MUNICÍPIO DE HERVAL
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO
JAGUARÃO – CIDEJA, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a retirada do Município de Herval do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão – CIDEJA, nos termos do artigo 11, da Lei federal nº 11.107/2005 e artigos 24 e 25 do Decreto federal nº 6.017/2007 e conforme manifestação formal realizada na Reunião do CIDEJA ocorrida em 17 de dezembro de 2025 (Ata n.º 006/2025).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários para a efetivação do desligamento, inclusive a liquidação de eventuais obrigações financeiras remanescentes e a baixa em registros patrimoniais, se houver.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de janeiro de 2026.

Celso Vieira Silveira
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da autorização legislativa para retirada do Município do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão – CIDEJA.

O Consórcio CIDEJA foi criado para finalidades que incluíam conjugar recursos técnicos, materiais e humanos, destinados a promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios consorciados e prestar serviços, executar obras, adquirir bens, produtos e equipamentos, possíveis de execução consorciadas entre os municípios e parceiros.

O Município de Herval participa desse Consórcio desde o ano de 2013, tendo contado com a prévia aprovação legislativa, por meio da Lei n.º 1.076/2013. Pela participação, o Município desembolsa o valor mensal de R\$ 4.500,00, além de despesas administrativas ocasionais com material de consumo, diárias com pessoal e combustível para participação de reuniões obrigatórias, o que acarreta um gasto mensal significativo de recursos públicos.

Ocorre, contudo, que os serviços ofertados pelo consórcio não estão sendo aproveitados pelo Município. Ainda, tanto para suporte técnico quanto das contratações conjuntas de bens, o Município costuma se utilizar do consórcio da Azonasul, fazendo com que o CIDEJA não contemple mais o melhor interesse do Município de Herval.

A decisão fundamenta-se em motivos de ordem administrativa, financeira e estratégica, visando à reorganização das políticas públicas municipais.

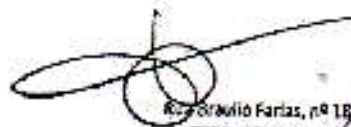
Por fim, em que pesem as previsões do art. 11 da Lei Federal n.º 11.107/2005 e a Cláusula Trigésima Primeira do Contrato de Formalização do Consórcio, em atenção ao entendimento manifestado por este Poder Legislativo quando da análise de projeto anterior, no sentido de que a anuência legal deveria ocorrer de forma superveniente à deliberação em assembleia, o Município submeteu a intenção de retirada ao Colegiado do CIDEJA. Assim, já foi manifestada e aprovada em assembleia a intenção de retirada, em reunião ocorrida em 17 de dezembro de 2025, conforme ata 006/2025 do CIDEJA, pendendo, agora, apenas a ratificação legal.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Celso Vieira Silveira
Prefeito

ATA Nº 008/2026

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025, às 09:00, no CCTA - em Aceguá, reuniram-se em Assembleia Geral, os Prefeitos Luiz Carlos Folador, de Candiota, Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, de Aceguá, Viviane Albuquerque, de Pedras Altas, Patrick Farias Pereira, Vice-Prefeito de Piratini, Beto Aláglia, Vice-Prefeito de Bagé, André Araújo, Vice-Prefeito de Hulha Negra, Rodrigo Cáceres Dutra, Vice-Prefeito de Herval, para tratar da seguinte pauta: A) Apresentação do Orçamento para o ano de 2026, B) Convênio ICPJ, C) Calendário de Reuniões para 2026, D) Eleição Diretoria Ano de 2026, e E) Assuntos Gerais. Aberta a Assembleia o Presidente e o Prefeito anfitrião saudaram a todos os presentes e passaram a palavra à Prefeita Viviane Albuquerque que agradeceu por todos os trabalhos realizados no ano de 2025 e citou algumas das atividades realizadas pelo Consórcio. Disse que no ano de 2026 taremos muitos desafios, mas que o grupo tem união e coragem para obter êxito. Frisou a necessidade da unidade do grupo. O Vice-Prefeito André Araújo, afirmou ser um grande entusiasta do Consórcio e afirmou que esse ano foi de muitas conquistas por meio dele. Também destacou a importância da união dos municípios, que sofrem com os mesmos problemas e possuem os mesmos anseios. O Vice-Prefeito Patrick Pereira disse que tivemos um ano bastante produtivo, destacando a reunião bem produtiva no início do ano, na Secretaria de Agricultura, que depois deu um passo atrás, por fatores externos, mas que o Presidente anunciará novidades relacionadas ao tema das máquinas, citou as cisternas, a titulação e tantos outros avanços obtidos por meio do consórcio. Disse que todo mundo tem voz e todo mundo tem vez, que todos buscam as coisas para todos, que o Consórcio só tem a se solidificar, cada vez mais. Que a Transcampesina vai deixar ainda mais clara a força do nosso Consórcio. A Coordenadora do Fórum, Veradora Liziane, agradeceu por este ano, destacou a visita dos Assessores do Consórcio na Câmara de Aceguá nesta semana. Questionou que outra organização consegue reunir cerca de 100 pessoas entre Prefeitos, Vices e Vereadores. Igualmente enalteceu o grupo e a sua união, agradecendo por fazer parte dele. O Prefeito Ronaldo se manifestou de forma online, também destacando a importância do CIDEJA. O Presidente Folador explicou agradeceu ao Prefeito Celso, ao Vice-Prefeito Rodrigo e ao Município de Herval e passou a palavra ao Vice-Prefeito Rodrigo Cáceres Dutra, que parabenizou a gestão do Consórcio pelo trabalho realizado, agradeceu pela participação, mas informou que, por motivo de reorganização administrativa e financeira do município ele está se retirando do CIDEJA. Disse que foi um prazer ter participado. Disse que não é um adeus, mas um até breve. Pede que seja colocada em ata a intenção do município de deixar de fazer parte do Consórcio

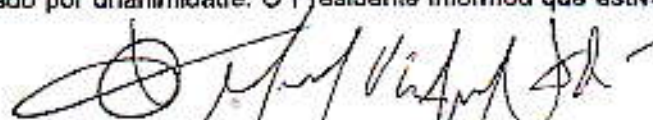

Luiz Carlos Folador, nº 183 CEP 96485-000 - Candiota - RS
CPF - 12.028.813/000 - 79 Fone: (51) 3245 7250
www.cideja.com.br



Cideja. Destacou que a parceria com todos será mantida e que o município está de portas abertas a todos. Compuseram a mesa, além dos Prefeitos e Vice-Prefeitos já citados, a Coordenadora do Fórum Regional de Desenvolvimento, Vereadora de Aceguá, Liziane Jardim, os Vereadores de Aceguá Renato Souza e Jaqueline Ferreira, o Vereador de Piratini Daniel Moura, a Diretora do CIDEJA, Débora Cappua, o Assessor do CIDEJA, Guilherme Barão, e a Assessora da Presidência do CIDEJA, Lóren Pinto Ferreira. A Vereadora Jaqueline Ferreira destacou a importância do Fórum Regional de Desenvolvimento e a visita realizada pelos Assessores do Cideja, onde foi frisada a importância de dialogar e de que se identifiquem as demandas de todos os Vereadores. Disse que sempre apoiará as ações do Fórum e do CIDEJA. Explicou que a Coordenadora do Fórum não pode participar da Comitê a Montevideu porque não havia previsão legal para viagem ao exterior. Parabenizou o Presidente pela distinção recebida nesta semana em Porto Alegre, que isso certifica e consagra a sua liderança. Destacou a energia do nosso Presidente. O Presidente iniciou os trabalhos explicando o que foi decidido na última reunião na Secretaria de Agricultura, em Porto Alegre, a respeito da obra do convênio da Ponte do Rio Jaguarão (citada pelo Vice-Prefeito Patrick Pereira). Nessa ocasião ficou combinado que serão realizados os pontilhões de Santana do Livramento e o que sobrar será dividido entre os municípios do CIDEJA que não foram contemplados pela ponte. E que buscarão a complementação do recurso para que sejam adquiridas as máquinas inicialmente pleiteadas. Que amanhã irá no INCRA e na Secretaria de Agricultura para verificar o andamento. Que após licitados os pontilhões e atualizada a planilha, já se saberá o valor que tocará aos municípios do CIDEJA. Com relação à retirada de Herval, disse que conversou com o Prefeito, que é uma decisão de gestão e que precisam respeitar a decisão do município, o que foi aprovado pelos demais. Disse que o município de Herval está saindo, mas continuará na questão das máquinas. Dessa forma, Herval não fará parte do Consórcio em 2026. Será verificada a necessidade de autorização legislativa para a retirada do município, mas, a princípio está aprovada pelo Consórcio. Quanto à Transcampesina, disse que estamos no 5º estágio, que conseguimos reuniões presenciais em Montevideu e explicou o procedimento que será realizado a partir de agora, que necessitará ser realizada uma licitação internacional, que amanhã à tarde será realizada reunião virtual de alinhamento. Disse que o projeto arquitetônico de Candiota a Herval já está garantido. Disse que após ter o projeto precisam ir a 03 Ministérios para buscar financiamento. Que depois utilizarão esse modelo para outros municípios. A Diretora Débora demonstrou o orçamento deste ano e o previsto para o ano de 2026. Colocado em votação, o orçamento foi aprovado por unanimidade. O Presidente informou que estiveram conhecendo a


Rua Braulio Farias, nº 155 CEP 96495-000 Candiota - RS
CNPJ - 12.028.812/0001-79 Fone: (51) 3265 7250
www.cideja.com.br

Cideja. Destacou que a parceria com todos será mantida e que o município está de portas abertas a todos. Compuseram a mesa, além dos Prefeitos e Vice-Prefeitos já citados, a Coordenadora do Fórum Regional de Desenvolvimento, Vereadora de Aceguá, Liziane Jardim, os Vereadores de Aceguá Renato Souza e Jaqueline Ferreira, o Vereador de Piratini Daniel Moura, a Diretora do CIDEJA, Débora Cappua, o Assessor do CIDEJA, Guilherme Barão, e a Assessora da Presidência do CIDEJA, Lóren Pinto Ferreira. A Vereadora Jaqueline Ferreira destacou a importância do Fórum Regional de Desenvolvimento e a visita realizada pelos Assessores do Cideja, onde foi frisada a importância de dialogar e de que se identifiquem as demandas de todos os Vereadores. Disse que sempre apolará as ações do Fórum e do CIDEJA. Explicou que a Coordenadora do Fórum não pode participar da Comitativa a Montevideu porque não havia previsão legal para viagem ao exterior. Parabenizou o Presidente pela distinção recebida nesta semana em Porto Alegre, que isso certifica e consagra a sua liderança. Destacou a anergia do nosso Presidente. O Presidente iniciou os trabalhos explicando o que foi decidido na última reunião na Secretaria de Agricultura, em Porto Alegre, a respeito da obra do convênio da Ponte do Rio Jaguarão (citada pelo Vice-Prefeito Patrick Pereira). Nessa ocasião ficou combinado que serão realizados os pontilhões de Santana do Livramento e o que sobrar será dividido entre os municípios do CIDEJA que não foram contemplados pela ponte. É que buscarão a complementação do recurso para que sejam adquiridas as máquinas inicialmente pleiteadas. Que amanhã irá no INCRA e na Secretaria de Agricultura para verificar o andamento. Que após licitados os pontilhões e atualizada a planilha, já se saberá o valor que tocará aos municípios do CIDEJA. Com relação à retirada de Herval, disse que conversou com o Prefeito, que é uma decisão de gestão e que precisam respeitar a decisão do município, o que foi aprovado pelos demais. Disse que o município de Herval está saindo, mas continuará na questão das máquinas. Dessa forma, Herval não fará parte do Consórcio em 2026. Será verificada a necessidade de autorização legislativa para a retirada do município, mas, a princípio está aprovada pelo Consórcio. Quanto à Transcampesina, disse que estamos no 5º estágio, que conseguimos reuniões presenciais em Montevideu e explicou o procedimento que será realizado a partir de agora, que necessitará ser realizada uma licitação internacional, que amanhã à tarde será realizada reunião virtual de alinhamento. Disse que o projeto arquitetônico de Candiota a Herval já está garantido. Disse que após ter o projeto precisam ir a 03 Ministérios para buscar financiamento. Que depois utilizarão esse modelo para outros municípios. A Diretora Débora demonstrou o orçamento deste ano e o previsto para o ano de 2026. Colocado em votação, o orçamento foi aprovado por unanimidade. O Presidente informou que estiveram conhecendo a



Rua Braulio Farias, nº 025 CEP 96495-000 - Candiota - RS
CNPJ - 12.026.813/0001-79 Fone: (51) 3245 7250
www.cideja.com.br



ZPE em Pacém-CE, que tirou o primeiro lugar de ZPE no mundo. Disse que o modelo desta ZPE pode ser aplicado na nossa região. Disse que será realizado convênio do CIDEJA com eles, para nos darem orientação de como implantar o processo aqui, além de realizarem a análise de viabilidade técnica de cada município do Consórcio. Questionado, o Presidente afirmou que lá na visita tomaram conhecimento de que a ZPE pode ser regional. Sugeriu uma visita técnica por parte dos demais Prefeitos. A Diretora Débora destacou a necessidade de se fazer a transição energética, que precisa ser trabalhada essa pauta. O Presidente disse que tinha a intenção de devolver um valor aos municípios, mas que os Prefeitos preferiram manter os recursos no caixa do Cideja para financiar os trabalhos e, principalmente, as Comitivas. O Presidente Folador colocou em votação o pedido do Frei Sérgio de repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com devolução, em parcelas, no ano que vem, devido a dificuldades financeiras enfrentadas pelo Instituto que está fazendo as cisternas. A Prefeita Viviane destacou que há vários problemas nas cisternas e que está havendo uma dificuldade. O Vice-Prefeito André chamou a atenção para a questão legal, que é necessário verificar a possibilidade. Débora disse que o CIDEJA deve ser notificado a respeito desses problemas, para poder cobrar do contratado. O Presidente Folador disse que o CIDEJA exigirá os reparos de todos os problemas que forem identificados. Deve ser feita consulta jurídica a respeito da possibilidade do repasse solicitado pelo Frei Sérgio. Caso haja a possibilidade jurídica, questionou se os demais aprovariam. Os presentes não aprovaram o pedido. Então, o Presidente disse que comunicará ao Frei Sérgio que não será possível fazer o repasse. A Prefeita de Pedras Altas, no mês de fevereiro, fará o convite formal aos Prefeitos para participarem de reunião sobre turismo na Região da Campanha e trabalharão com uma emenda de bancada para turismo. Quanto ao calendário do ano que vem, decidiram que serão realizadas assembleias ordinárias presenciais e que em cada reunião se deixa marcada a próxima. Com relação à apresentação de empresas nas reuniões do CIDEJA, ficou decidido que ocorrerá uma apresentação por reunião. O Vereador Renato Souza destacou a necessidade de haver um trabalho efetivo relacionado à produção de leite. O Presidente informou que um grupo foi a Porto Alegre, com apoio dos municípios, que haverá uma movimentação em Hulha Negra. O Vice-Presidente da Hulha informou que o movimento existente é dos produtores em particular, que não há uma entidade à frente. O Vereador citou exemplos de projetos de melhoramento de solo e de água, que podem ajudar os produtores, que precisam envolver as empresas como CCGL e Cotrijuc. O Presidente informou a existência de projetos de lei que tramitam a respeito desse tema do leite. Prefeito Marcos propôs ampliar a área de atuação do CIDEJA, incluindo essa pauta. A Diretora do CIDEJA informou o encaminhamento dado ao

que foi tratado na audiência pública realizada na Hulha Negra sobre insegurança hídrica. Ficou acertada que a próxima reunião será realizada em Candiota, no dia 05 de março, às 09:30, na Câmara Municipal de Vereadores. Com relação à eleição da Diretoria para Ano de 2026, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte composição: Presidente Luiz Carlos Folador (Prefeito de Candiota), Vice-Presidente Marcos Aguiar (Prefeito de Aceguá) e Tesoureira Viviane Albuquerque (Prefeita de Pedras Altas).



Luiz Carlos Folador

Presidente do Cideja

Prefeito Municipal de Candiota



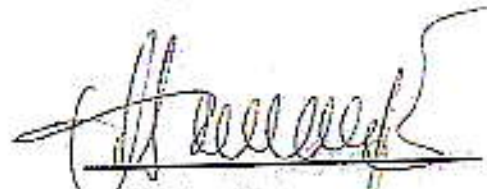
Marcus Vinícius G. de Aguiar

Prefeito Municipal de Aceguá



Patrick Farias Pereira

Prefeito Municipal de Piratini



André Araujo

Vice Prefeito Municipal de Hulha Negra



Viviane Albuquerque

Prefeita Municipal de Pedras Altas



Rodrigo Cáceres Dutra

Vice-Prefeito Municipal de Herval

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito Municipal de Pinheiro Machado

PARECER JURÍDICO n. 4/2026

Assunto: Projeto de Lei municipal que ratifica a retirada do Município de Herval/RS do consórcio público intermunicipal (CIDEJA).

Órgão: Câmara Municipal de Herval/RS.

EMENTA:

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL. PROJETO DE LEI. CONSÓRCIO PÚBLICO – RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL – INICIATIVA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO – PREVISÃO LEGAL DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, ART. 11; DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007, ARTS. 24 E 25; CONTRATO DO CONSÓRCIO) – APROVAÇÃO PRÉVIA NA ASSEMBLEIA GERAL DO CIDEJA – NECESSIDADE DE RATIFICAÇÃO POSTERIOR POR LEI MUNICIPAL (ART. 12 DA LEI Nº 11.107/2005) – REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO – AUSÊNCIA DE ÓBICES JURÍDICOS, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ A RETIRADA (ART. 2º DO PL 01/2026) – PARECER PELA LEGALIDADE E PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 01, de 05 de janeiro de 2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Herval, que ratifica a retirada do Município de Herval do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão – CIDEJA, e autoriza o Poder Executivo a adotar as providências administrativas necessárias à efetivação do desligamento.

A justificativa do projeto fundamenta a decisão em razões de ordem administrativa, financeira e estratégica, destacando que, embora o Município integre o consórcio desde o ano de 2013, os serviços atualmente ofertados pelo CIDEJA não vêm sendo aproveitados por Herval, que, para suporte técnico e contratações conjuntas, utiliza-se predominantemente de outro consórcio regional. Ressalta-se, ainda, o custo mensal suportado pelo Município, bem como despesas administrativas acessórias, sem

PARECER JURÍDICO n. 4/2026

Assunto: Projeto de Lei municipal que ratifica a retirada do Município de Herval/RS do consórcio público intermunicipal (CIDEJA).

Órgão: Câmara Municipal de Herval/RS.

EMENTA:

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI. CONSÓRCIO PÚBLICO – RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL – INICIATIVA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO – PREVISÃO LEGAL DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, ART. 11; DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007, ARTS. 24 E 25; CONTRATO DO CONSÓRCIO) – APROVAÇÃO PRÉVIA NA ASSEMBLEIA GERAL DO CIDEJA – NECESSIDADE DE RATIFICAÇÃO POSTERIOR POR LEI MUNICIPAL (ART. 12 DA LEI Nº 11.107/2005) – REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO – AUSÊNCIA DE ÓBICES JURÍDICOS, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ A RETIRADA (ART. 2º DO PL 01/2026) – PARECER PELA LEGALIDADE E PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 01, de 05 de janeiro de 2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Herval, que ratifica a retirada do Município de Herval do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão – CIDEJA, e autoriza o Poder Executivo a adotar as providências administrativas necessárias à efetivação do desligamento.

A justificativa do projeto fundamenta a decisão em razões de ordem administrativa, financeira e estratégica, destacando que, embora o Município integre o consórcio desde o ano de 2013, os serviços atualmente ofertados pelo CIDEJA não vêm sendo aproveitados por Herval, que, para suporte técnico e contratações conjuntas, utiliza-se predominantemente de outro consórcio regional. Ressalta-se, ainda, o custo mensal suportado pelo Município, bem como despesas administrativas acessórias, sem

a correspondente vantagem prática, o que motivou a reorganização das políticas públicas municipais.

Consta, igualmente, que a intenção de retirada foi formalmente submetida e aprovada em Assembleia Geral do CIDEJA, realizada em 17 de dezembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 006/2025, encontrando-se, no momento, pendente apenas a ratificação legislativa municipal, em atenção ao entendimento desta Casa Legislativa e às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

O projeto foi regularmente protocolado na Câmara de Vereadores, acompanhado de justificativa formal e da documentação comprobatória da deliberação consorcial.

Consulta jurídica:

Diante desse cenário, a Câmara Municipal solicita orientação jurídica quanto:

- à caracterização da matéria como de interesse local e à legitimidade da atuação legislativa municipal;
- à regularidade da iniciativa legislativa, considerando tratar-se de ratificação de ato administrativo de retirada de consórcio público;
- à existência de previsão legal para o desligamento do Município de consórcio intermunicipal, à luz da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e do contrato do consórcio;
- à regularidade do procedimento adotado, consistente na aprovação prévia da retirada pela Assembleia Geral do CIDEJA e posterior submissão à ratificação legislativa;
- à necessidade de observância das obrigações financeiras e administrativas remanescentes, decorrentes da participação do Município no consórcio;
- às providências jurídicas e administrativas recomendáveis para assegurar a regularidade e segurança jurídica do desligamento, prevenindo questionamentos pelos órgãos de controle externo.

Atendendo à solicitação, passa-se à análise jurídica da matéria.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. – Do interesse local e da competência legislativa

A participação em consórcios públicos e eventual desligamento são matérias de inequívoco interesse local, inseridas na autonomia municipal conferida pela Constituição

Federal (art. 30, I e art. 241 da CF/1988), estando o tema devidamente regulamentado no art. 62 da LOM.

Cabe aos Municípios disciplinar, por lei municipal, sua cooperação federativa via consórcios públicos.

No caso, Herval aderiu ao CIDEJA mediante lei autorizativa municipal (Lei nº 1.076/2013), o que demonstra que a matéria sempre tramitou na órbita legislativa local.

De igual modo, a decisão de saída do consórcio deve ser necessariamente ratificada por lei municipal, porquanto implica a alteração de ajuste intermunicipal anteriormente aprovado e envolve reflexos de natureza administrativa e financeira ao erário municipal. Tal exigência encontra respaldo, inclusive, no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Herval, segundo o qual o Município pode celebrar convênios com a União, o Estado ou outros Municípios mediante autorização da Câmara de Vereadores nos casos em que tais atos impliquem compromisso financeiro, disposição que, por simetria lógica e jurídica, também se aplica à extinção ou denúncia de vínculos cooperativos que gerem obrigações financeiras.

A proposição em análise – Projeto de Lei nº 01/2026 – concretiza, portanto, essa competência legislativa local, ao submeter à apreciação da Câmara a deliberação acerca da permanência ou retirada do Município em consórcio público, atendendo, de um lado, às exigências da Lei Orgânica Municipal e, de outro, às normas gerais que regem os consórcios públicos, notadamente a Lei Federal nº 11.107/2005, que exige manifestação formal e válida da vontade dos entes federados consorciados para a alteração do vínculo intermunicipal.

2. – Da Iniciativa legislativa

A propositura do Projeto de Lei nº 01/2026 pelo Prefeito Municipal observa a iniciativa correta.

Nos termos da Lei Orgânica do Município (art. 52, inciso XII) e da tradição federativa, cabe ao Poder Executivo desencadear projetos de lei relativos a cooperação intermunicipal, convênios e consórcios, sobretudo porque envolvem gestão administrativa e possível impacto orçamentário.

Apenas o Chefe do Executivo detém competência para representar o Município no consórcio e formalizar sua retirada em assembleia geral, de modo que é dele a legitimidade para encaminhar o correspondente projeto de ratificação legislativa.

Ressalte-se que a retirada do consórcio decorre de ato discricionário do ente municipal, inserido em sua função de auto-organização administrativa.

Assim, o Projeto em tela, emanado do Executivo, encontra amparo na regra geral de iniciativa das leis que versem sobre matérias administrativas do Município, não havendo vício de iniciativa.

3. – Da previsão legal para retirada do consórcio

A legislação federal de regência dos consórcios públicos expressamente admite a retirada voluntária de qualquer ente consorciado.

O art. 11 da Lei Federal nº 11.107/2005 dispõe que *“a retirada do ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada por lei”*.

Em complemento, o Decreto Federal nº 6.017/2007 (que regulamenta a Lei de Consórcios) reforça que *“nenhum ente da Federação poderá ser obrigado a permanecer consorciado”*, consagrando o caráter facultativo da participação.

Na prática, isso significa que o Município pode decidir sair a qualquer tempo, desde que observe os procedimentos pactuados. O próprio Contrato de Consórcio do CIDEJA prevê cláusula específica (Cláusula Trigésima Primeira) regulando o desligamento, em consonância com as normas supra.

Em suma, há **plena base legal e contratual** para o desligamento pretendido. O Projeto de Lei nº 01/2026 explicita essa fundamentação já em seu art. 1º, referindo-se ao art. 11 da Lei 11.107/2005 e aos arts. 24 e 25 do Decreto 6.017/2007 como suporte à retirada, bem como consignando que tal ato foi formalizado junto ao CIDEJA em 17/12/2025.

Portanto, o mérito do projeto se apoia em previsão legal específica que autoriza a saída de consórcios públicos, atendendo ao princípio da legalidade.

4. – Da regularidade da manifestação prévia em assembleia e da posterior ratificação legislativa.

No tocante à sequência procedimental adotada – aprovação preliminar na assembleia do consórcio e posterior apreciação pela Câmara Municipal –, entende-se que foi corretamente observada a boa prática jurídica e o entendimento jurisprudencial vigente.

Inicialmente, o Município comunicou e obteve anuência dos demais consorciados na Assembleia Geral do CIDEJA de 17/12/2025, conforme Ata nº 006/2025 anexada.

Essa providência alinha-se ao que preconiza o art. 12 da Lei 11.107/2005, segundo o qual qualquer alteração no contrato do consórcio (inclusive a retirada de um ente) deve ser formalizada por instrumento aprovado na assembleia geral e ratificada por meio de leis dos entes consorciados.

Em outras palavras, a saída de um município implica alteração do contrato multilateral do consórcio, exigindo novo aval legislativo de todos os envolvidos.

O Poder Legislativo de Herval já havia, em análise pretérita de projeto similar, conforme exposto na justificativa que acompanha a proposição, manifestado o entendimento de que a lei municipal de retirada deveria ser superveniente à deliberação consorcial.

Tal orientação foi acatada pelo Executivo, que só encaminhou o Projeto de Lei nº 01/2026 após consumada a aprovação na esfera do CIDEJA.

Desse modo, o procedimento adotado encontra-se em consonância com a jurisprudência e as boas práticas, garantindo segurança jurídica ao desligamento. A ratificação legislativa posterior assegura transparência e respeito ao pacto federativo, sem qualquer vício de forma.

Não se verifica, portanto, nulidade ou irregularidade procedimental: ao contrário, a tramitação do presente projeto observa fielmente os requisitos legais (manifestação do consórcio seguida de autorização legal municipal).

5. – Da ausência de impedimentos jurídicos para o desligamento (obrigações remanescentes)

Do ponto de vista material, inexistente óbice jurídico ao Município de Herval deixar de integrar o CIDEJA.

Conforme já mencionado, a participação em consórcio é voluntária e a retirada não prejudica as obrigações já constituídas entre o ente que se desliga e o consórcio. Isso significa que Herval permanece responsável pelos compromissos assumidos durante o período em que integrou o CIDEJA, não podendo a saída ser usada em detrimento de terceiros ou do próprio consórcio.

Tal princípio está refletido no §2º do art. 11 da Lei 11.107/2005, que impõe a continuidade das obrigações anteriormente pactuadas, inclusive contratos, até sua adequada extinção ou indenização.

O Projeto de Lei nº 01/2026 cuida de atender a essa exigência legal em seu art. 2º, autorizando o Poder Executivo a tomar todas as medidas administrativas necessárias ao desligamento, inclusive a quitação de eventuais obrigações financeiras remanescentes e os ajustes patrimoniais cabíveis.

Portanto, ao aprovar-se a retirada, o Município estará legalmente habilitado a cumprir qualquer dever residual (por exemplo, pagamentos de rateios de despesas já contraídas ou partilha de bens, se houver), não havendo prejuízo a terceiros. Não foram identificados compromissos de longo prazo no âmbito do CIDEJA que pudessem obstaculizar o desligamento imediato – e, de todo modo, a autorização legislativa conferida pelo art. 2º garantirá a continuidade do adimplemento de tais vínculos até sua liquidação regular.

Em síntese, desde que sejam observadas as responsabilidades financeiras pendentes – condição já prevista no projeto – não há impedimento jurídico para a saída de Herval do consórcio, respeitados os ditames contratuais e legais aplicáveis.

III. Conclusão

Ante o exposto, **concluimos** nos seguintes termos:

1. Trata-se de matéria de interesse predominantemente local, inserida na competência legislativa municipal, estando o Projeto de Lei nº 01/2026 devidamente amparado na autonomia do Município de Herval para disciplinar sua participação em consórcios públicos intermunicipais.
2. A iniciativa legislativa do Projeto é adequada, competindo ao Prefeito Municipal – enquanto representante do Município no consórcio e responsável pela gestão local – propor a lei de ratificação da retirada, inexistindo vício de iniciativa ou usurpação de competência.
3. Há plena previsão legal para o desligamento do ente consorciado, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007 (arts. 24 e 25), bem como na cláusula pertinente do contrato do CIDEJA, que autorizam a saída voluntária mediante ato formal na assembleia geral, ato esse já realizado e aprovado em 17/12/2025.
4. O procedimento adotado – aprovação prévia pelo colegiado do consórcio e posterior submissão à Câmara de Vereadores – é juridicamente regular e recomendável, atendendo à necessidade de ratificação legislativa superveniente prevista na legislação de regência. A conjugação da deliberação assemblear com

a anuência legal municipal garante a validade e eficácia da retirada, em conformidade com a jurisprudência e as boas práticas de direito público.

5. Não se identificam impedimentos legais ao desligamento do Município de Herval do CIDEJA, desde que sejam honradas as obrigações assumidas durante a vigência do vínculo consorcial. O Projeto de Lei em análise já contém autorização expressa (art. 2º) para adotar as providências administrativas necessárias, inclusive a quitação de eventuais obrigações financeiras remanescentes, assegurando assim a continuidade dos contratos e responsabilidades previamente constituídas.

Diante de todo o exposto, o parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026, por encontrar-se em consonância com a legislação aplicável (Lei 11.107/2005, Dec. 6.017/2007) e cumprir os requisitos formais e materiais exigidos para a retirada do Município de Herval do Consórcio CIDEJA.

Em conclusão, a proposição mostra-se juridicamente viável, inexistindo óbices para que o Legislativo municipal aprove a matéria nos termos apresentados.

É o parecer.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2026.



THIAGO ARNAULD DA SILVA
advogado inscrito na OAB/RS Nº 114.962.